



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 134

De 23 de abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de revisão e reajuste salarial aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense e dá outras providências

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h. do dia 22 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2013, é concedida revisão geral anual dos salários dos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, inclusive aposentados e pensionistas, no percentual de 7,00% (sete por cento), com base no art. 37, X, da Constituição Federal.

§1º Nas referências de 3F a 4G e de 5D a 6G, constantes do Anexo I, além do percentual referido no caput, foram aplicados percentuais diferenciados, devidamente especificados, com a finalidade de dissipar diferenças irrisórias entre referências de mesmo grau, bem como de assegurar o percentual geral da revisão concedida pela Lei Complementar n. 124, de 9 de abril de 2012.

§2º As horas aulas dos professores de educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.

§3º As horas aulas dos professores de educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.

§4º A retribuição pecuniária dos profissionais do magistério que prestem serviço no Município por força do convênio de municipalização, de que trata o art. 73, §2º, da Lei Complementar n. 036, de 22 de janeiro de 2003, ocupantes de cargos comissionais, passam a ter os valores constantes do Anexo IV.

Art. 2º Com a concessão da referida revisão, o salário base dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta dos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 23 dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREADO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 013, 014, 015, 016, 017 e 018 do livro competente nº 05 (cinco)